

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2006

(\*) Portaria/MEC nº 422, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2006



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Instituição Baiana de Ensino Superior		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Dom Pedro II, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.004174/2004-89		
<b>SAPIENS Nº:</b> 20041001562		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 431/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 14/12/2005

#### I – RELATÓRIO

A Instituição Baiana de Ensino Superior solicitou a Ministério da Educação autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Dom Pedro II, que foi analisado por intermédio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.354, de 21 de novembro de 2005, conforme transcrição a seguir:

##### *Histórico*

*No ano de 2003 a Instituição Baiana de Ensino Superior solicitou a este Ministério o credenciamento da Faculdade Dom Pedro II, a ser estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e a autorização dos cursos de Administração e Letras. Após o trâmite dos pedidos, promovido de acordo com as normas em vigor, a Faculdade Dom Pedro II foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 13 de maio de 2005, juntamente com a aprovação de seu PDI, pelo período de cinco anos, e de seu regimento. Os cursos de Administração e Letras foram autorizados, respectivamente, pelas Portarias MEC nº 1.641/2005 e 2.474/2005.*

*Mediante Portaria MEC nº 358, de 5 de julho de 2005, foi aprovada nova versão do regimento da Instituição, o qual passou a prever o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.*

*Em 28 de abril de 2004, a Mantenedora protocolizou os registros SAPIEnS nºs 20041001562 e 20041001802, nos quais requereu a autorização para o funcionamento dos cursos de Direito e Sistemas de Informação. Cabe ressaltar, que o PDI submetido à apreciação no processo que tratou do credenciamento da mantida, cuja aprovação foi recomendada por despacho datado de 26 de outubro de 2004, previa a implantação destes cursos.*

*Para avaliar as condições existentes para a oferta dos cursos, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, mediante Despacho nº 386/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES, de 15 de julho de 2005, constituída pelos professores Luís Henrique Urquhart Cademartori, da Universidade Vale do Itajaí, e Flávio Bortozolli, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. A Comissão apresentou*

*relatório, com data de 25 de julho de 2005, no qual se manifestou favorável à autorização do curso de Direito.*

*Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme Processo 106/2005-CEJU/ 20041001562-SAPIEnS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer datado de 29 de agosto de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto não atende aos requisitos de excelência no ensino superior.*

### **Mérito**

*Em seu relatório, a Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, explicitados a seguir:*

#### *Dimensão 1 – Contexto Institucional*

*Segundo a Comissão, a Instituição foi criada com o intuito de atender às necessidades da comunidade local, principalmente no que diz respeito à formação de cidadãos em terceiro grau e fomentar o desenvolvimento da região metropolitana de Salvador e adjacências.*

*A missão institucional da Instituição está claramente descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional e seu organograma consta no regimento aprovado, que foi recentemente alterado, para a inclusão do instituto superior de educação.*

*Há previsão da representação docente e discente no Conselho Superior e nos órgãos colegiados do curso. Além disso, a Instituição possui uma estrutura organizacional adequada.*

*No que se refere à administração, constatou-se a coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, assim como a intenção de constante auto-avaliação dos procedimentos de administrativos.*

*Está em fase final de implantação um programa de informatização, disponível para a biblioteca e Secretaria Acadêmica. Grande parte da infra-estrutura já foi concluída, porém algumas instalações ainda estavam sendo construídas à época da visita da Comissão, fato que prejudicou parcialmente a avaliação quanto à consistência administrativa dos sistemas.*

*A Comissão constatou a existência de uma política de recursos humanos, tanto para docentes quanto para o pessoal técnico-administrativo, com plano de carreira que prevê incentivos para a capacitação. A IES possui um programa de bolsas de estudos para alunos carentes e implantou programa de publicações periódicas, com uma tiragem de 1.000 exemplares por semestre, cujo sistema de divulgação será virtual.*

#### *Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica*

*Conforme relatório, há previsão da participação dos coordenadores e da representação docente na composição do Conselho Superior da IES, bem como nos órgãos colegiados dos cursos. A duração do mandato, atribuições e forma de escolha dos representantes também estão definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no regimento aprovado.*

*O apoio didático-pedagógico para os docentes também está previsto. A docente indicada para coordenar o curso é Administradora de Empresas, pós-graduada em*

*Direito e Mestre em Administração. Exerceu funções administrativa e docente em várias instituições. Seu regime de trabalho será integral.*

*O Controle Acadêmico está a cargo de um docente, mestre em Ciência da Educação pela Universidade Lusófona de Ciências e Tecnologia ULCT – Portugal. As instalações para o controle acadêmico estão sendo reformadas.*

*O apoio psicopedagógico está a cargo de Pedagoga, especialista em Educação, que atuará na Instituição 40 horas semanais.*

*De acordo com a Comissão a ES demonstrou sua preocupação em superar as limitações dos discentes, visto que o regime de trabalho dos docentes contratados permite o atendimento extra-classe.*

*A Comissão registrou que durante a visita de avaliação a coordenação do curso fez as correções necessárias no projeto pedagógico, o que redundou na adequação da matriz curricular às diretrizes curriculares. Dentre as características positivas descritas pela Comissão em relação ao projeto, cumpre destacar: adequação dos objetivos do curso e do perfil dos egressos ao disposto no PDI; a existência de coerência entre os conteúdos curriculares e os objetivos do curso; adequação da metodologia de ensino; existência de inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular; adequado dimensionamento da carga horária das disciplinas; existência de interdisciplinaridade; adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas; adequação e atualização da bibliografia; previsão de atividades complementares, estágio supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso; sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem coerente com a concepção do curso e a proposta de auto-avaliação.*

### *Dimensão 3 – Corpo Docente*

*O corpo docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso é formado por dez professores, sendo nove mestres e um especialista. Do total de docentes, seis possuem mais de cinco anos de experiência acadêmica no magistério superior, três possuem mais de dois anos e um possui menos de dois anos. Todos os docentes indicados têm formação adequada às disciplinas que irão ministrar.*

*A Comissão ressaltou a importância da interdisciplinaridade com a formalização do curso, promovida por meio da interligação dos planos de ensino, e da conscientização e discussão constante entre professores e alunos.*

*Cumpre registrar que apenas a relação alunos/docente não foi atendida. O número médio de alunos por turma prática será de 18, uma vez que cada turma de 50 alunos será dividida em três turmas para as atividades práticas.*

### *Dimensão 4 – Instalações*

*Segundo a Comissão, as salas de aula são confortáveis, com boa iluminação e climatização adequada. Ao todo são 16 salas de aula, dois laboratórios de informática com 25 máquinas cada um e um terceiro, que disporá também de 25 máquinas, que estava sendo montado na ocasião da avaliação. Todos os computadores estarão em rede e ligados à Internet. O número de equipamentos atende apenas aos dois primeiros semestres do curso. A coordenação da rede é feita a partir de uma sala de servidores.*

*No novo prédio estão previstos dois laboratórios, sendo um para projetos e outro para Redes de Computadores e Sistemas Operacionais. O auditório possui capacidade para 80 pessoas. As instalações administrativas, sala para a coordenação*

do curso, 24 novas salas de aula, sala coletiva de professores e a nova biblioteca estão em fase final de acabamento.

No prédio existe uma sala para reprografia, ambiente para cantina, livraria e áreas de convivência. Os banheiros são equipados com sanitários próprios para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Verificou-se a existência de equipamentos audiovisuais, como 5 retro-projetores, 2 projetores multimídia, televisão e videocassete.

A administração da biblioteca está a cargo de pessoal técnico-administrativo com formação adequada e funciona de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 22:00 horas, e aos sábados, das 08:00 às 12:00.

As instalações da biblioteca localizam-se no terceiro andar do prédio. A Comissão observou que o acervo não está aberto aos alunos e que os ambientes disponíveis para seu armazenamento são precários. Ressaltou, entretanto, que a biblioteca será transferida para instalações localizadas no andar térreo, mais amplas e de fácil acesso, antes mesmo do início das atividades acadêmicas do curso.

A Comissão constatou que o acervo contempla os títulos necessários para os dois primeiros semestres do curso e que o número de exemplares atende minimamente aos alunos, tendo em vista o número de vagas solicitadas. Observou que o mesmo encontrava-se em fase de informatização e já estava disponível o acesso ao COMUT, ao BIREME e ao IBICT, mas não havia assinatura de bases de dados. Para a expansão do acervo está prevista a verba de 2% do orçamento, segundo informou a Comissão.

A Comissão de Verificação atribuiu às Dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

<b>Dimensão</b>	<b>Percentual de atendimento</b>	
	<b>Aspectos essenciais</b>	<b>Aspectos complementares</b>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	92,86%
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	85,71%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	77,78%

No item *Recomendações Finais*, a Comissão apresentou a seguinte conclusão:

*Tendo em vista que a IES atendeu os requisitos constantes do Manual de Verificação in loco das condições institucionais, recomenda-se a autorização para funcionamento do curso de Direito, Bacharelado, da Faculdade Dom Pedro II, na Av. Estados Unidos nº 18, Edifício Wildberger, Salvador/BA, com 200 (duzentas) vagas anuais, sendo 50 vagas semestrais no período diurno e 50 vagas semestrais no período noturno.*

*Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria MEC nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.*

*A Comissão de Avaliação não anexou ao seu relatório a matriz curricular recomendada. Assim sendo, acompanham o presente relatório os seguintes anexos:*

*A - Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora, e*

*B - Corpo Docente.*

### **Conclusão**

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Dom Pedro II, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Estados Unidos, nº 18, Bairro Comércio, Edifício Wildberger-1º andar, mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior, com sede na mesma cidade e Estado.*

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.354/2005, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Dom Pedro II, instalada na Avenida Estados Unidos, nº 18, Bairro Comércio, Edifício Wildberger, 1º andar, mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente